

PARECER N. 2.857, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 188, de 1962

1 — Em exame o Projeto de lei n. 188, de 1962, de iniciativa do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, objetivando dar a denominação de "Grupo Escolar Professora Angelina Madureira" ao atual Grupo Escolar de Vila Carolina, na Capital.

2 — A proposição está instruída com parecer favorável da d. outa Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Cabe-nos analisar o mérito da medida alvitrada.

4 — Justificando a proposição diz o seu ilustre autor:

"A Profa. Angelina Madureira nasceu a 6 de outubro de 1902, na cidade de Botucatu.

Fez primeiros estudos em sua terra natal e, mais tarde, transferindo sua residência para Itapetininga, cursou aí a Escola Normal Dr. Peixoto Gomide, hoje Instituto de Educação, onde se diplomou a 30 de novembro de 1912.

Sua primeira escola foi a mista do bairro do Aterrado, em Angatuba, nomeada por decreto de 13 de janeiro de 1913. Por decreto de 22 de julho do mesmo ano foi removida para o cargo de adjunta do Grupo Escolar de Itaporanga, onde permaneceu 2 anos, para transferir-se para a escola mista de Guaré.

Exerceu com brilhantismo o cargo de professora primária junto ao 1.º Grupo Escolar de Bauru. Foi escolhida pelo Prof. Pedro Voss, Diretor da Escola Normal onde se diplomou, para dirigir o Curso Complementar, anexo à mesma escola. Pela sua excelente cultura e a convite do Prof. Pedro Voss foi nomeada professora na Escola Modelo Isolada, anexa à Escola Normal de Itapetininga.

Trabalhou no magistério primário durante 27 anos, sem descuidar de sua cultura. Jamais perdeu o ânimo e o entusiasmo, em tudo que se referisse à carreira que abraçou.

Faleceu a 21 de julho de 1930, na Capital.

Esses são dados biográficos mais do que suficientes para justificar a modesta homenagem que se pretende através deste projeto que, assim, será alvo do apoio desta Casa, o do Poder Executivo".

5 — A medida afigura-se-nos justa, motivo pelo qual damos parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18-9-62.

(a) Costáble Romano, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.858, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 164, de 1962

O Projeto de lei n. 164, de 1962, de iniciativa do nobre deputado Avallone Júnior, objetiva dar a denominação de "Padre João Batista de Aquino" ao 2.º Grupo Escolar de Agudos.

A proposição em apêço, examinada pela d. outa Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável no que se refere ao aspecto legal-constitucional.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Na justificativa do Projeto em tela assim se manifesta o seu ilustre autor:

"O presente Projeto de lei visa dar a um estabelecimento de ensino primário de Agudos o nome de um sacerdote ilustre que muito trabalhou pelo progresso da cidade, nos vários setores em que ali exerceu a sua atividade.

Prestou o Padre João Batista de Aquino 25 anos de bons serviços à cidade de Agudos. Foi merecidamente guindado, por duas vezes, à Chefia do Executivo local. Em ambas as gestões as suas atividades foram marcadas por iniciativas que trouxeram à cidade e ao município grandes benefícios.

Entre as suas mais importantes iniciativas podemos citar: Seminário Franciscano, Cervejaria Brahma, Ginásio Estadual, Hospital Municipal e Instituto N. S. Sagrado Coração.

Assim, atribuir-se a denominação de "Padre João Batista de Aquino" ao 2.º Grupo Escolar de Agudos, será gravar a sua passagem pelo município e ao mesmo tempo perpetuar o seu nome na lembrança e no coração do povo dessa importante comuna paulista, como exemplo digno de ser imitado".

Em face do exposto, reputamos oportuna a efetivação da medida, razão pela qual nos manifestamos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12-9-62.

(a) Gustavo Martini, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.859, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 338, de 1962.

1. O Projeto de lei n. 308, de 1962, de autoria do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, objetiva dar a denominação de Grupo Escolar Deputado Valentim Amaral ao Grupo Escolar do Jardim Paraíso, em Santo André.

A Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer de fls. 2, manifestou-se favorável à proposição.

2. A justificativa da medida bem demonstra a justa homenagem prestada à memória de Valentim Amaral, ilustre representante do povo nesta Casa, que no desempenho de seu mandato sempre honrou as dignificantes tradições do parlamento paulista.

3. Nessas condições, somos de parecer favorável ao presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 19-9-62

(a) Costáble Romano, Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.860, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 148, de 1961.

O nobre deputado Dante Perri apresentou o Projeto de lei n. 148, de 1961, com a finalidade de criar um Ginásio Estadual em Areias.

A proposição, instruída com o Parecer favorável n. 830, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 3), foi acolhida pela Casa em 1.ª discussão.

"Areias, assim como Silveiras, Barreiro e Bananal — escreve o autor — foram prejudicadas, embora pareça um contrasenso, pelo advento do progresso.

Pavimentada a Via Dutra, a velha estrada São Paulo-Rio ficou esquecida, como a antiga estrada de Santos, após a construção da Via Anchieta. Houve uma diferença apenas: é que a velha rodovia de Santos decorria entre cabeças de serra abrupta e a velha São Paulo-Rio atravessava cidades florescentes, entre as quais a cidade de Areias. E a juventude que ansiava por um ginásio, que os governos passados deveriam ter criado e não criaram, ficou à espera das providências do atual Governo.

O vereador José Serafim Netto, o Prefeito Paulo Sampaio, enfim, toda a Câmara Municipal de Areias, composta de ilustres e dedicados vereadores, estão preocupados com o problema.

Urge, pois, resolvê-lo, evitando que a mocidade estudiosa de Areias seja obrigada, como é atualmente, a grandes despesas de condução ou a desinteressar-se pela cultura. Precisamos ajudar o município a formar os seus homens do futuro."

Relativamente ao mérito, aspecto que nesta oportunidade nos cabe apreciar, somos favoráveis à aceitação da medida. Areias apresenta um crescente progresso, fruto da oporidade de seu povo ordeiro e trabalhador, justo, portanto, que se lhe conceda o benefício previsto no projeto.

Assim sendo, damos pela aprovação da medida.

E' o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 15-10-62.

(a) Gustavo Martini, Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2861, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Processo-Registro Geral n. 2.236, de 1962.

A edilidade de Barretos, por votação unânime, deliberou solicitar a esta Assembleia a aprovação de uma lei dando aos Grupos Escolares de Vila Nova do Bom Jesus, de Vila Nogueira e de Vila Rios, respectivamente, os nomes de "Professor Wladimir de Arruda", "Professor Jonas da Cunha Melo" e "Professora Paulina Nunes dos Santos", naquele município.

A iniciativa da Câmara Municipal barretense prestigia, sem dúvida, a sugestão e os "consideranda" da Moção por ela aprovada mostram que a população do município guarda, bem viva, a recordação dos serviços ali prestados, à causa do ensino, pelos educadores cuja memória se procura reverenciar. Acolhendo o apêlo, apresentamos o seguinte

Projeto de lei n. ... de 1962

"Artigo 1.º — Passam a denominar-se "Professor Wladimir de Arruda", "Professor Jonas da Cunha Melo" e "Professora Paulina Nunes dos Santos", respectivamente, os atuais Grupos Escolares da Vila Nova do Bom Jesus, Vila Nogueira e Vila Rios, no município de Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, em 17-9-62.

(a) Benedito Matarazzo, Relator.

Aprovado o Parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.862, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 484, de 1962

O objetivo do nobre deputado Mayer Filho, com o presente Projeto de lei, é dar a denominação de "Coronel Francisco Rodrigues Barbosa" ao 3.º Grupo Escolar de Itatiba.

A proposição em apêço, examinada pela d. outa Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável no que se refere ao aspecto constitucional.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Visa o nobre parlamentar autor da presente proposição homenagear a um cidadão que prestou relevantes serviços a coletividade itatibense.

O Coronel Francisco Rodrigues Barbosa era uma personalidade respeitável e de uma inteireza de caráter absoluta.

Nada mais justo, portanto, do que perpetuar a memória do ilustre cidadão, inscrevendo o seu nome na fachada do edifício onde está instalado o 3.º Grupo Escolar de Itatiba.

O nosso parecer é favorável à aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 12-10-62

(a) Benedito Matarazzo, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-62.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Costa Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.863, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 399, de 1962

Dando o seu nome ao Grupo Escolar de Rancharia, a proposição visa homenagear "Dona Miloca", apelido por que se tornou conhecida a Senhora Emília Rosa de Freitas.

Segundo a justificativa, a homenageada se revelou uma figura excepcional pela sua extrema bondade, pelo seu sentimento de solidariedade humana, manifestado a cada passo de sua vida.

O melhor argumento que se pode usar para apoiar a sugestão é, sem dúvida, a atitude da edilidade de Rancharia, solicitando ao nobre deputado Francisco Franco a apresentação deste Projeto de lei.

Opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12-9-62

(a) Gustavo Martini, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-62

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Costa Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.864, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 332, de 1962

O Projeto de lei n. 332, de 1962, de iniciativa do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, objetiva dar a denominação de Professor Primo Ferreira ao Ginásio Estadual do Marapé, em Santos.

A proposição em apêço, examinada pela d. outa Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável no que se refere ao aspecto legal-constitucional.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Na justificativa da proposição em tela assim se manifesta o seu ilustre autor:

"Faleceu em Santos, em 24 de abril de 1957, com prolecta idade já passante dos oitenta anos, o Prof. Antônio Primo Ferreira, velho e ilustre servidor do ensino paulista.

Diplomado pela antiga Escola Normal da Praça, coube-lhe instalar em 1902 um dos mais antigos grupos escolares do Estado, o da antiga Vila Bela, sua terra natal.

Dirigiu depois, por muitos anos, o tradicional Grupo Escolar Cesário Bastos, de Santos e aí, em 1920, foi promovido ao cargo de inspetor escolar, passando a servir na Delegacia de Ensino então criada naquela cidade.

Com a extinção daquela repartição, teve a seu cargo exclusivo, durante vários anos, os destinos da instrução na importante cidade, pois continuou como inspetor distrital ali sediado. Nesse período promoveu eficientemente o aumento do quadro escolar, não só do ensino primário público e do particular, como teve parte destacada na criação das primeiras escolas normais particulares ali estabelecidas, por força da reforma escolar de 1927.

Restabelecida a Delegacia de Ensino de Santos, continuou a servir com a mesma competência, dedicação e sabedoria, até que veio a aposentar-se em 1935, ocasião em que mereceu as maiores homenagens.

Já a edilidade santista saudou sua divida para com a memória do prestante cidadão, dando seu nome a uma das ruas da cidade. Deve-lhe o Estado o seu preito, que não pode tardar mais.

Assim, tenho a honra de propor seja dada ao Ginásio Estadual do Marapé, de Santos, a denominação de Ginásio Estadual Professor Primo Ferreira."

Convém destacar, entretanto, que pelo Decreto n. 40.146, de 27 de maio de 1962, já foi dada à unidade escolar em apêço a mesma denominação proposta pelo ilustre autor do presente Projeto de lei.

Todavia, tal fato não retira o objetivo do Projeto, pois se a medida não for confirmada por lei poderá, por outro decreto, ser alterada, elidindo a finalidade da proposição em apêço.

Em face do exposto, reputamos oportuna a efetivação da medida, razão pela qual nos manifestamos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 5-9-62

(a) Benedito Realindo Corrêa, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-62

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martini — Murilo Souza Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Costa Neves — Costáble Romano.

PARECER N. 2.865, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 151, de 1962

1. — Em exame o Projeto de lei n. 154, de 1962, de iniciativa do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, objetivando dar a denominação de "Professora Paulina Cardoso" ao Grupo Escolar do Bairro da Ponte Alta, em Aparecida.

2. — A proposição está instruída com parecer favorável da d. outa Comissão de Constituição e Justiça.

3. — Cabe a esta Comissão apreciar quanto ao mérito.

O ilustre autor da proposição em sua justificativa diz:

"A Professora Paulina Cardoso nasceu a 13 de setembro de 1903 em Aparecida. Diplomou-se em 1921 pela então Escola Normal Primária de Guaratinguetá. Iniciou desde logo suas atividades docentes como substituta efetiva no atual Grupo Escolar "Chagas Pereira", em sua terra natal, onde trabalhou vários anos. Ingressou no Magistério Primário como Professora efetiva da Escola Mista do Bairro do Bom Sucesso, em Pindamonhangaba; em seguida